PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ Nº 10.219.202/0001-82
GABINETE DO VEREADOR PAULO GASOLINA - PSDB

INDICAÇÃO Nº 86 /2020

única
unanimidade
29/06/2020
Câmara Municipal de Santarém
Anysio Magalhães Cardoso
Secretário

Determina a instalação de pias portáteis em feiras livres, organizadas no âmbito do Municipio de Santarém, durante a vigência do estado de calamidade pública em decorrência do novo coronavírus, causador da Covid-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, usando de suas prerrogativas regimentais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de sugestão:

a) **Ficam os responsáveis pela organização de feiras livres, no âmbito do Municipio de Santarém, obrigados a instalar pias portáteis, com todos os materiais necessários para uso dos feirantes, consumidores e público em geral, durante a vigência do estado de calamidade pública em decorrência do novo coronavírus, causador da Covid-19.**

FUNDAMENTAÇÃO

Senhora e Senhores Vereadores, a presente medida determina a instalação de pias portáveis em feiras livres, durante a vigência do estado de calamidade pública em decorrência do novo coronavírus, causador da Covid-19, no município de Santarém.

Vale ressaltar que as feiras livres possuem um papel econômico, social e cultural muito importante para a economia municipal. Em grande parte, elas acontecem em vias públicas, e em locais estritamente residenciais, criando uma relação de consumo direta entre produtores e consumidores, além de serem reconhecidas por toda a sociedade como patrimônio cultural atraindo, inclusive, pessoas das mais diversas localidades pelas suas características e, também, pelo seu convívio social.

É cabível que sejam adotadas medidas de proteção à saúde com urgência, causada pela pandemia do Covid-19. Adentrando no mérito da propositura, o aspecto sanitário precisa ser levado em consideração quando se trata do manuseio e a exposição dos alimentos em observância à saúde do feirante e do consumidor, visando à diminuição da proliferação do novo coronavírus. Ainda que, as normas vigentes impostas pela Vigilância Sanitária sejam cumpridas na sua integralidade pelos feirantes, há de se obervar a ausência de um item indispensável nas feiras livres: pias para uso exclusivo dos seus usuários, feirantes ou compradores, para satisfazerem suas necessidades.

Sala das sessões , Plenário do Poder Legislativo municipal, em de junho de 2020.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DA SILVA
Vereador – Paulo Gasolina – PSDB